

CONTRATO Nº 092/2017

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS E A
EMPRESA LUCIANO NAIM GERADI -
ME.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017
PROCESSO Nº 042/2017**

Aos 18 dias do mês de dezembro de 2017, de um lado, o **MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS**, CNPJ sob nº 44.556.033/0001-98, com sede na Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP, representada pela sua Prefeita Municipal, **SENHORA CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO**, brasileira, casada, servidora pública estadual, portadora da cédula de identidade RG nº 7.777.383-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 826.740.438-49, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a **EMPRESA LUCIANO NAIM GERADI - ME**, CNPJ sob nº 03.882.934/0001-92, com sede na Avenida Antônio Inforcatti nº 999 - Bairro Vale dos Sonhos - CEP 15.910-000 - Monte Alto - SP - Fone (0XX16) 3242-5365, representada pelo **SENHOR LUCIANO NAIM GERADI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 19.813.110, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 109.094.168-42, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 037/2017, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente contratação nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

1.1 - Aquisição de 3.500 Panetones Natalinos de 400 grs. e 3.500 Refrigerantes de Guaraná de 02 Litros, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

Item	5461 Código	LUCIANO NAIM GERADI - ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.000. 279	PANETONE COM FRUTAS 400G NA CAIXA - FERMENTAÇÃO NATURAL - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FRUTAS CRISTALIZADAS, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, OVO, UVA PASSA, XAROPE DE MALTE DE CEVADA, SORO DE LEITE, AÇUCAR INVERTIDO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SAL, MANTEIGA, EMULSIFICANTES, CONSERVADORES, UMECTANTES, AROMATIZANTES E CORANTE NATURAL DE URUCUM.	UN	3500	6,00	21.000,00
2	002.000. 283	REFRIGERANTE DE GUARANA 2 LITROS EMBALAGEM PET DE COR VERDE	UN	3500	3,00	10.500,00
Total do Proponente						31.500,00

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos: a) Edital do Pregão Presencial nº 037/2017 e seus anexos; b) Proposta de 08 de dezembro de 2017, apresentada pela CONTRATADA; c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 037/2017.

1.3 - O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA
VIGÊNCIA CONTRATUAL**

2.1 - A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, encerrando-se na data de 31 de dezembro de 2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 - Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

3.2 - Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

3.3 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;

3.4 - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

3.5 - Apresentar certidões expedidas pelo INSS e FGTS, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 - Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

**CLÁUSULA QUINTA
DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - A contratada obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada. No caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital prevalecerão.

5.2 - Correrão por conta da contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Reginópolis.

5.3 - O prazo de entrega será de até 03 (três) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso;

5.3.1 - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela contratada, para serem submetidos à apreciação superior.

5.4 - Os produtos entregues deverão ser novos e, quando for o caso, acondicionados em suas embalagens originais.

5.5 - Os produtos serão recebidos pela **CHEFE DO SETOR DE COMPRAS**, que expedirá o(s) Recibo(s).

5.6 - Constatadas irregularidades no objeto, este Município de Reginópolis, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.6.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital, com determinação de sua substituição/correção;

5.6.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

5.7 - As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.8 - O recebimento não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

CLÁUSULA SEXTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

6.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

6.1.1 - O valor é fixo e correrá por conta da Funcional Programática:
FICHA 374.

6.2 - O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, em conta corrente da **CONTRATADA**.

6.2.1 - Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da

atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

6.3 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.4 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Reginópolis.

6.5 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Reginópolis no prazo de **03** (três) dias úteis;

6.5.1 - Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

6.6 - O **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

6.7 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO E SANÇÕES

7.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde

já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2 - Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

7.3 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.4 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.5 - A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Fica nomeado como gestor do contrato, o **SENHOR LEANDRO APARECIDO DE SOUZA**, Chefe de Gabinete e CPF nº. 174.082.828-31.

8.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente contrato em todos os termos e condições.

**CLÁUSULA NONA
FORO**

9.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

9.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

**MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS
CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO
CONTRATANTE**

**EMPRESA LUCIANO NAIM GERADI - ME
LUCIANO NAIM GERADI
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

**RENILDA MONITOR
VELOSO DIAS DE OLIVEIRA
RG Nº 26.443.883-8 SSP/SP
CPF Nº 248.408.008-55**

**LEANDRO APARECIDO DE SOUZA
RG Nº 28.319.021-8 SSP/SP
CPF Nº 174.082.828-31**

GESTOR DO CONTRATO:

**LEANDRO APARECIDO DE SOUZA
Chefe de Gabinete
CPF nº 174.082.828-31**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

CONTRATADO: EMPRESA LUCIANO NAIM GERADI - ME

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 092/2017

OBJETO: Aquisição de 3.500 Panetones Natalinos de 400 grs. e 3.500 Refrigerantes de Guaraná de 02 Litros, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

ADVOGADO: DOUTOR WALTER LUIZ DE OLIVEIRA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

REGINÓPOLIS, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONTRATANTE:

CAROLINA ARAUJO DE SOUSA VERÍSSIMO

PREFEITA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS

E-MAIL INSTITUCIONAL: prefeito@reginopolis.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: carolinaverissimo@yahoo.com.br

CONTRATADO:

LUCIANO NAIM GERADI

EMPRESÁRIO

E-MAIL INSTITUCIONAL: luciano.geradi@superig.com.br